



Ofício n. 03/2022

Florianópolis, 17 de janeiro de 2022.

Ao Exmo. Senhor 1ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina  
**Des. João Henrique Blasi**

**Ref.: Pauta prévia e emergencial de transição**

**SINJUSC – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, entidade sindical com sede em Florianópolis, por intermédio de seu Presidente, Sr. Helio Lentz Puerta Neto, vem respeitosamente introduzir o processo de transição da gestão 2022-2023 do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Considerando o período de transição entre as gestões do Poder Judiciário de Santa Catarina, o sindicato, único representante da categoria dos servidores e servidoras, vem apresentar pontos emergenciais que necessitam de andamento, sem excluir outros estruturantes que serão apresentados posteriormente.

Isso porque, após dois anos de congelamentos e perdas de direitos, como o caso da reforma da previdência estadual, mesmo tendo a correção de inflação do período com muita luta da categoria, estamos numa fase de análise estrutural das novas condições de trabalho, o que nos leva a fazer uma correlação disso com a estrutura remuneratória dos servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Não é possível negar que novas demandas surgiram e que precisam, imediatamente, ser negociadas e implementadas.

Assim, elencamos algumas pautas (prévias) que gostaríamos de (re)iniciar as tratativas de maneira urgente:

- a) **Triênio e Licença-prêmio:** Inclusão da contagem do tempo de 28/05/2020 a 31/12/2021 pra fins de licenças-prêmio, triênio e adicional por tempo de serviço conquistados pelos servidores no referido período.
- b) **Retroativo database:** O pagamento do retroativo referente ao percentual da database que será implementada na folha de janeiro de 2022.

- c) **Equiparação do auxílio médico-social** ao auxílio-alimentação, uma vez que referido auxílio sequer recebeu o percentual de inflação, diferentemente dos demais (saúde, creche e alimentação), sem que houvesse justificativa para tanto.

Importante ressaltar que o auxílio-saúde passou por alteração dos percentuais para base de cálculo ainda no período da Lei Complementar n. 173/20, por meio da Resolução TJ n. 20/20, Resolução GP n. 40/20 e Resolução GP n. 27/21, caindo por terra a argumentação da LC n. 173/20 como impossibilidade de reajustes.

- d) **Plantão**: não entrada em vigor da Resolução n. 13/2019.

Referida resolução foi alvo de muitas críticas de todas as entidades vinculadas aos servidores e magistrados. Trata-se de uma precarização do serviço realizado em regime de plantão no Poder Judiciário de Santa Catarina.

Colocamo-nos à disposição para discutir de maneira ampla e paritária uma reformulação do plantão no PJSC.

- e) **URV**: o Tribunal de Justiça de Santa Catarina foi o único do Brasil que não fez a incorporação aos seus servidores do percentual referente à URV (11,98%).

Ação judicial atualmente tramita no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, mas, desde já, o sindicato se coloca à disposição para reabertura do processo de negociação.

- f) **VPNI**: requeremos que na mesa de trabalho sugerida no item “e”, seja posto em pauta a questão da VPNI, considerando os desdobramentos da ADI 5441.

- g) **Quebra do Limitador**: já foi apresentada à atual Administração do PJSC no início de 2020, uma proposta viável para que os servidores e servidoras possam progredir mais na carreira para além da estrutura vigente.

A implementação deste projeto se justifica por várias razões, desde a necessidade de mais anos de trabalho imposta pelas sucessivas reformas da previdência às novas características do trabalho que demandam nova estrutura remuneratória.



Sugerimos uma reunião, ainda em fevereiro, com equipe de trabalho do PJSC para reapresentação deste projeto

É possível criar alternativa para que não haja perda remuneratório. Já temos projeto neste sentido e gostaríamos de apresenta-lo.

Sem mais, atenciosamente.

  
**HELIO LENTZ P. NETO**  
Presidente do SINJUSC